

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 1366/2024 - PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 - Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Santiago/RS.
Data da fiscalização: 24/09/2024.
Peças Técnicas: Processo N. 1366/2024

4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC N. 1366/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo N. 1366/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Emanuel Fusinato
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Emanuele Baifus Manke
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Diretora de Regulação
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Tarcisio Barcellos Bellinaso
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Tabela 1 - Rastreamento das Não Conformidades

NC	Parecer das NCs
01	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
02	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
03	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
04	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
05	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
06	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
07	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
08	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
09	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
10	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
11	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
12	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
13	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
14	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
15	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
16	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
17	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
18	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
19	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
20	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
21	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
22	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
23	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
24	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
25	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
26	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
27	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
28	Manifestação não acolhida
29	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
30	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
31	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
32	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
33	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
34	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
35	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
36	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
37	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
38	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
39	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
40	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
41	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
42	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
43	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
44	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
45	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
46	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
47	Manifestação não acolhida

48	Manifestação não acolhida
49	Manifestação não acolhida
50	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
51	Manifestação não acolhida
52	Manifestação não acolhida
53	Manifestação não acolhida
54	Manifestação não acolhida
55	Manifestação não acolhida
56	Manifestação não acolhida
57	Manifestação não acolhida
58	Manifestação não acolhida
59	Manifestação não acolhida
60	Manifestação não acolhida
61	Manifestação não acolhida
62	Manifestação não acolhida
63	Manifestação não acolhida
64	Manifestação não acolhida
65	Manifestação não acolhida
66	Manifestação não acolhida
67	Manifestação não acolhida
68	Manifestação não acolhida
69	Manifestação não acolhida
70	Manifestação não acolhida
71	Manifestação não acolhida
72	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
73	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
74	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
75	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
76	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
77	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
78	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
79	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
80	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
81	Manifestação não acolhida
82	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
83	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
84	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento

7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS

NC-28: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que os materiais devem ser acumulados em local apropriado, para evitar a proliferação de vetores no em torno do bloco hidráulico da ETA.

NC-47: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-48: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura

do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-49: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-51: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-52: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-53: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-54: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-55: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-56: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-57: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-58: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-59: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-60: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-61: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-62: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-63: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-64: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-65: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-66: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-67: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-68: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC-69: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para a adequação da NC, pois a partir da assinatura do TAAC entre prestador de serviço e Titular, a responsabilidade por operação e a manutenção das estruturas compete ao prestador de serviço.

NC 70: O anexo II foi preenchido pela própria prestadora de serviço, a qual apresentou um índice de perdas no ano de 2023 de 55,17%, sendo este superior ao apresentado no TAAC como referência em 2022 que correspondia a 52%.

NC-71: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se a necessidade de APP conforme descrito na Licença de Operação Nº 125/2023, indicando a necessidade de preservação de APP na unidade conforme Art. 62 da Lei Federal Nº 12.651/2012 de 25 de maio de 2012.

NC-81: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que a Corsan deve encaminhar o plano de substituição de redes.

8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 06 (seis) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2024.

Tarcisio Barcellos Bellinaso
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação